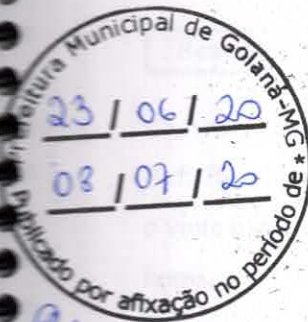




Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45



LEI ORDINÁRIA N.º 850/2020

ALTERA A LEI Nº 059/1997 QUE "INSTITUI O PLANO DE CARREIRAS DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GOIANÁ-MG" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adriana N. Campos
SECRETARIA DO GABINETE

A Câmara Municipal de Goianá, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica criado no Quadro de Provimento Efetivo da Área de Saúde, Nível Superior, Padrão Ref. 70, 01 (um) cargo de Fisioterapeuta, com os vencimentos de R\$ 1.627,26 (um mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos), base fevereiro/2020 e carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

Art. 2º Os requisitos para provimento e as atribuições do cargo de Fisioterapeuta passam a constar do anexo II da 059, de 04 de novembro de 1997, com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DO CARGO
Denominação
FISIOTERAPEUTA
Requisitos para Provimento
. Curso Superior em Fisioterapia com registro no órgão competente.
Atribuições:
. Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente.
. Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios, hospitais ou órgãos afins, bem como em domicílios, em casos onde o paciente não tem condições de locomoção;
. Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia para tratamento nas entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas;
. Planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico;
. Fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional;
. Participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados;
. Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45



. Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária pelo currículo.

Art. 3º Fica criado no Quadro de Provimento Efetivo da Área de Saúde, Nível Superior, Padrão Ref. 70, 01 (um) cargo de Fonoaudiólogo(a), com os vencimentos de R\$ 1.627,26 (um mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos), base fevereiro/2020 e carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

Art. 4º Os requisitos para provimento e as atribuições do cargo de Fonoaudiólogo(a) passam a constar do anexo II da 059, de 04 de novembro de 1997, com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DO CARGO
Denominação FONOAUDIÓLOGO(A)
Requisitos para Provimento . Curso Superior em Fonoaudiologia com registro no órgão competente.
Atribuições: . desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; . participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; . realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; . realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; . colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; . projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas pela Prefeitura Municipal de Goianá; . dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos da Prefeitura Municipal de Goianá; . supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de Fonoaudiologia; . assessorar órgãos da Prefeitura Municipal de Goianá no campo da Fonoaudiologia; . participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; . dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; . realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária pelo currículo.

Art. 5º Fica criado no Quadro de Provimento Efetivo da Área de Saúde, Nível Superior, Padrão Ref. 70, 01 (um) cargo de Nutricionista, com os vencimentos de R\$ 1.627,26 (um mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos), base fevereiro/2020 e carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

Art. 6º Os requisitos para provimento e as atribuições do cargo a que se refere esta lei passam a constar do anexo II da 059, de 04 de novembro de 1997, com a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

DESCRIÇÃO DO CARGO

Denominação

NUTRICIONISTA

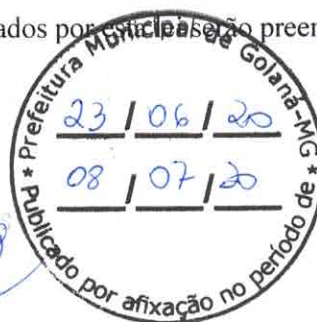
Requisitos para Provimento

. Curso Superior em Nutrição com registro no órgão competente.

Atribuições:

- . planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação e nutrição;
- . planejamento, coordenação, supervisão e avaliação de estudos dietéticos;
- . auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética;
- . assistência e educação nutricional e coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos, em instituições da Prefeitura Municipal de Goianá;
- . assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e a nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos.
- . elaboração de informes técnico-científicos;
- . gerenciamento de projetos de desenvolvimento de produtos alimentícios;
- . assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição;
- . controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios;
- . atuação em marketing na área de alimentação e nutrição;
- . estudos e trabalhos experimentais em alimentação e nutrição;
- . prescrição de suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta;
- . solicitação de exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico;
- . participação em inspeções sanitárias relativas a alimentos;
- . análises relativas ao processamento de produtos alimentícios industrializados;
- . participação em projetos de equipamentos e utensílios na área de alimentação e nutrição.
- . realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária pelo currículo.

Art. 7º Os cargos de provimento efetivo criados por este Edital não são preenchidos através de concurso público a ser realizado.



Valéria Cândida H. Campos
SECRETÁRIA DO MUNICÍPIO



Prefeitura Municipal de Goianá
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

Parágrafo Único – Até a realização de concurso público e pelo período improrrogável de até 12 (doze) meses, fica autorizada a contratação, em caráter temporário de excepcional interesse público, dos profissionais mencionados nesta Lei, mediante contrato administrativo, observados os valores remuneratórios respectivos.

Art. 8º A quantidade, descrição, requisitos e atribuições e vencimentos dos cargos criados passarão a constar dos Anexos respectivos da Lei 059, de 04 de novembro de 1997.

Art. 9º Para atender às despesas decorrentes desta Lei, serão aplicados os recursos constantes no Orçamento vigente.


Art. 10. Fica determinada a publicação consolidada da Lei nº 059, de 04 de novembro de 1997, com as modificações decorrentes desta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goianá, 23 de junho de 2020.


ESTEVAM DE ASSIS BARREIROS
Prefeito Municipal




Valéria Cristina M. Campos
SECRETÁRIA DO GABINETE